



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

EDITAL N.º 20 DE 19 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2022.1

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS GUANAMB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 278, de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, torna público o Edital do Processo Seletivo para a Residência Estudantil 2022.1, que estabelece as normas e os critérios para a seleção de estudantes interessados nas vagas para moradia interna, em Regime de Internato Pleno (RIP), no primeiro semestre de 2022.1.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Residência Estudantil integra a Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e destina-se aos estudantes regularmente matriculados, com renda de até um salário mínimo e meio per capita - conforme definido no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
2. A Residência Estudantil consiste em viabilizar a permanência integral de estudantes que vêm de outro Estado, município ou zona rural de Guanambi, podendo atender a ambos os sexos, preferencialmente adolescentes na idade entre 12 e 17 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
3. Aos estudantes residentes serão asseguradas três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).
4. Os estudantes com necessidades educacionais específicas ou em situação de risco socio-familiar terão preferência no Processo Seletivo.

DOS PRÉ – REQUISITOS

5. Para participar do Processo Seletivo da Residência Estudantil, o estudante deverá:

- I – Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo *Campus*;
- II – Possuir renda mensal de até um salário mínimo e meio per capita;
- III – Ser de outro estado, município ou da zona rural de Guanambi;

DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições do referido processo ocorrerão na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE).

7. No ato da inscrição, o estudante deverá:

- I – Preencher o questionário de avaliação socioeconômica (Anexo VII);
- II – Preencher o Requerimento da Residência Estudantil (Anexo I).

8. Serão considerados inscritos os estudantes que, no ato da matrícula institucional, apresentarem o Requerimento da Residência estudantil preenchido, sendo que deverão entregar, também, no ato da Entrevista Social, o questionário de avaliação socioeconômica devidamente preenchido.

9. O expediente nesta instituição, para a efetivação da inscrição e Entrevista Social, será das 7h30min, até as 13h30min.

DA SELEÇÃO

10. Os estudantes serão avaliados a partir de entrevista social, realizada pelo Assistente Social na instituição e, nos casos necessários, através de visitas domiciliares para complementação de informações.

11. As entrevistas sociais serão realizadas com os estudantes nos dias da inscrição e nos dias posteriores, de acordo com o cronograma. Caso o fluxo de inscrições e entrevistas seja alto, e não havendo possibilidade de realização da entrevista no expediente, esta poderá ser agenda para outro dia, a critério do Serviço Social.

12. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios como desempate:

- a. Estudantes com necessidades específicas ou em situação de risco;
- b. Ser oriundo de escola pública;
- c. Menor idade;
- d. Estar em período/série mais avançada no curso do IF Baiano;
- e. Residência familiar mais distante do *Campus*;

f. Maior número de integrantes na família.

13. O estudante selecionado e seu responsável deverão preencher o Termo de Responsabilidade e Autorização na CAE, bem como participar de reunião com esta coordenação no primeiro dia de aula.

DAS VAGAS

14. As vagas disponibilizadas serão assim dispostas:

RESIDÊNCIA MASCULINA	19
RESIDÊNCIA FEMININA	29

DOS RESULTADOS

15. Os resultados serão divulgados no site (ifbaiano.edu.br/unidades/guanambi) e nos murais do *Campus*.

15.1. Após a publicação do resultado parcial, os estudantes que não foram contemplados poderão, mediante requerimento (anexo IV), interpor recurso (com a devida fundamentação) junto à Comissão Local de Assistência Estudantil - CLAE nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, para eventual reanálise da situação.

15.2. Realizada a análise dos recursos pela CLAE, o resultado final será publicado.

DA PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

16. Para o estudante permanecer na residência estudantil, é necessário observar os seguintes critérios:

- a. Matrícula regular nesta instituição;
- b. Cumprir as determinações previstas no Regulamento da Residência Estudantil.

17. No final de cada semestre, o estudante informará à CAE se continuará ou não fazendo o uso da Residência no semestre seguinte.

18. A qualquer tempo, poderão ser efetuados, pelo Serviço Social, nova visita domiciliar ou contato telefônico com os pais do estudante para obter ou fornecer informações sobre a situação do estudante.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19. O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, através do preenchimento do formulário no anexo VI, do dentro do prazo previsto no cronograma. O formulário pode ser entregue pessoalmente na CAE ou encaminhado para o e-mail (clae@guanambi.ifbaiano.edu.br), devidamente preenchido e assinado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Denúncias, dúvidas e recursos podem ser apresentadas pessoalmente à CAE ou encaminhadas para o e-mail (clae@guanambi.ifbaiano.edu.br) através de formulário devidamente assinado.

20.1. Será assegurado o sigilo da denúncia;

20.2. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perderá a vaga na Residência Estudantil.

21. Em nenhuma hipótese será exigida do estudante contrapartida de trabalho, como requisito de permanência na Residência Estudantil.

22. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação de Assuntos Estudantis.

23. Anexos:

23.1. Anexo I - Requerimento de Residência Estudantil 2022.1

23.2. Anexo II - Termo de Responsabilidade da Residência Feminina

23.3. Anexo III - Termo de Responsabilidade da Residência Masculina

23.4. Anexo IV - Formulário de Interposição de Recursos

23.5. Anexo V - Quadro de Análise Socioeconômica

23.6. Anexo VI - Formulário para Impugnação do Edital

23.7. Anexo VII - Formulário de Análise Socioeconômica

CRONOGRAMA

Data / Período	Ação
25/07/2022	Publicação do Edital

SSUI ALGUMA ALERGIA? () SIM () NÃO

ESPECIFIQUE: _____

ENFERMIDADE CRÔNICA: () HIPERTENSÃO () DIABETES () CORAÇÃO () OUTRA

ESPECIFIQUE: _____

USO DE REMÉDIO CONTROLADO? () SIM () NÃO

ESPECIFIQUE: _____

CASO DE EMERGÊNCIA PROCURAR POR:TELEFONE:.....

Guanambi, _____ de _____ de _____.

Assinatura do pai ou responsável

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL N.º 20 DE 19 DE JULHO DE 2022

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DA RESIDÊNCIA FEMININA

Pelo presente **Termo de Responsabilidade**, nós, pai, mãe ou responsável legal e aluna abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir as instruções e determinações estabelecidas pela Diretoria Acadêmica, juntamente com a Coordenação de Assuntos Estudantis, com fins específicos de utilização da Residência Feminina, conforme condições discriminadas a seguir:

1- Os serviços de limpeza e conservação da residência serão de responsabilidade exclusiva das alunas residentes, inclusive o cumprimento da escala de limpeza. O não cumprimento dessa escala implicará em sanções, conforme preceitua a Resolução N° 10, de 30 de março de 2016.

O quarto deve se apresentar:

- Limpo e organizado, isso se estendendo ao redor da residência;
- Camas arrumadas;
- Roupas, tênis, sandálias e quaisquer outros materiais guardados nos seus devidos lugares e organizados;
- A limpeza do quarto nos finais de semana e feriados é de responsabilidade das alunas que estiverem presentes ou conforme escala apresentada pelas alunas, desde que autorizada pela Coordenação de Assuntos Estudantis;
- Cada dia haverá uma dupla responsável pela limpeza do quarto e banheiros. Esta mesma dupla será responsável pela limpeza do pátio da residência.

2- Os danos causados ao patrimônio terão que ser ressarcidos imediatamente pela (s) aluna (s) usuária (s) da residência, após a identificação da (s) mesma (s), conforme preceitua a Resolução N° 10, de 30 de março de 2016, Regulamento das Residências Estudantis.

3- A aluna residente deverá deixar portas e armários fechados no quarto após a saída de todas as ocupantes do mesmo, bem como desligar torneiras, luzes e aparelhos eletroeletrônicos;

4- Não é permitido às alunas residentes permanecerem dentro ou fora da Residência trajando apenas roupa íntima ou de banho, assim, aquelas que desobedecerem a presente norma ficarão sujeitas, em primeira instância, à medida socioeducativa e, em caso de reincidência, à perda definitiva da vaga;

5- Não é permitido o uso e/ou permanência de substâncias psicoativas (álcool, drogas, etc.) ou produtos químicos (amoníaco, água oxigenada e produtos do gênero) e porte de armas. A aluna que fizer uso de arma ou de quaisquer das substâncias citadas, ou que se encontrar com sinais de embriaguez dentro da Residência, perderá imediatamente o direito à Residência, e isso implicará, ainda, na aplicação do Regulamento Disciplinar Discente.

6- Não é permitida a entrada ou a permanência de alunos/alunas não residentes, familiares, servidores, ou qualquer outra pessoa dentro da residência, sem a prévia autorização da Coordenação de Assuntos Estudantis. A desobediência a essa norma implica em:

- a. Ao visitante, advertência escrita;
- b. Ao servidor, penalidade conforme previsto na Lei 8.112/91;
- c. À aluna residente, advertência escrita; em caso de reincidência, perda por tempo determinado de moradia.

7- A aluna que agredir a colega física e/ou moralmente dentro da Residência; causar danos ao patrimônio público voluntariamente perderá direito à residência, conforme relatório da Coordenação de Assuntos Estudantis, além de ficar sujeita às sanções do Art. 60, Inciso IV, da Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente;

8- Não será permitida na residência a entrada/permanência de objetos oriundos de outros setores deste *Campus*, como utensílios de cozinha, móveis, etc., salvo em situações especiais e com o devido deferimento da Coordenação de Assuntos Estudantis; assim, o descumprimento da medida acima acarretará em advertência escrita para a aluna residente, e caso não seja identificada a aluna responsável, a medida será aplicada a todas as residentes do quarto.

9- Em caso de furto ou roubo dentro da Residência, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 59, Inciso III da Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente;

10- A conservação dos materiais de limpeza é de responsabilidade das usuárias, tendo que ressarcir a Residência caso algum item desapareça;

11- O pernoite no alojamento deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto se a aluna for para o seu núcleo familiar na sexta à tarde), sendo que após 2 (duas) faltas não justificadas, a residente perderá o direito à moradia.

12- A aluna, ao se ausentar do *Campus*, deverá passar pela portaria e assinar na ficha de controle de saída e entrada dos alunos residentes, mencionando o motivo, data e horário, com a devida autorização dos pais, devendo retornar para responder à chamada às 22:00h. Aquela que não fizer o procedimento correto ficará sujeita à falta da chamada noturna, podendo perder o direito de residência após 2 (duas) faltas não justificadas.

13- Só serão permitidas trocas de quarto quando devidamente autorizadas pela CAE.

14- A aluna deve possuir e utilizar o enxoval conforme determinação do *Campus*, zelando pela sua conservação e organização, ficando a Coord. de Assuntos Estudantis autorizada a realizar vistorias, quando houver necessidade;

15- Quando registrada, pela Coordenação de Assuntos Estudantis, ausência superior a 25%, será aplicada, em 1ª instância, a perda parcial dos benefícios por um semestre e, em caso de reincidência, perda definitiva da Residência Estudantil;

16- Questões omissas a esse Termo de Responsabilidade serão analisadas de acordo com a Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente e quando omissa a este, serão analisadas pela Comissão Disciplinar Discente.

Li e estou de acordo com todas as normas deste Termo de Responsabilidade

Guanambi - Bahia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Assinatura da aluna

Coordenador de Assuntos Estudantis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL N.º 20 DE 19 DE JULHO DE 2022

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DA RESIDÊNCIA MASCULINA

Pelo presente **Termo de Responsabilidade**, nós, pai, mãe ou responsável legal e aluno abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir as instruções e determinações estabelecidas pela Diretoria Acadêmica, juntamente com a Coordenação de Assuntos Estudantis, com fins específicos de utilização da Residência Masculina, conforme condições discriminadas a seguir:

1. Os serviços de limpeza e conservação do quarto serão de responsabilidade exclusiva dos alunos residentes, inclusive o cumprimento da escala de limpeza. O não cumprimento dessa escala implicará em sanções conforme preceitua a Resolução 06/2008, Regimento Interno do corpo Discente.

O quarto deve se apresentar:

- Limpo e organizado;
 - Camas arrumadas;
 - Roupas, tênis, sandálias e quaisquer outros materiais guardados nos seus devidos lugares e organizados;
 - A limpeza dos quartos nos finais de semana e feriados é de responsabilidade dos alunos que estiverem presentes;
 - Cada dia haverá uma dupla responsável pela limpeza do quarto e banheiros. Esta mesma dupla será responsável pela limpeza do pátio da residência.
2. Os danos causados ao patrimônio terão que ser ressarcidos imediatamente pelo (s) aluno (s) usuário (s) da residência, após a identificação do (s) mesmo (s), conforme preceitua a Resolução N° 10, de 30 de março de 2016, Regulamento das Residências Estudantis;
 3. O aluno residente deverá deixar portas e armários fechados no quarto após a saída de todos os ocupantes do mesmo, bem como torneiras fechadas, luzes e aparelhos eletroeletrônicos desligados;
 4. Não é permitido aos alunos residentes permanecerem dentro ou fora da Residência trajando apenas roupa íntima ou de banho, assim, aqueles que desobedecerem à

presente norma ficarão sujeitos, em primeira instância, à medida socioeducativa e, em caso de reincidência, à perda definitiva da vaga;

5. Não será permitido o uso de substâncias tóxicas, como drogas, cigarro, bebida alcoólica, nem porte de armas ou objetos pontiagudos que ameacem a integridade física dos colegas. O aluno que fizer uso de arma ou demais objetos, que consumir quaisquer das substâncias citadas ou apresentar sinais de embriaguez perderá o direito à Residência, e implicará na aplicação do Regulamento Disciplinar Discente.
6. Não é permitida a entrada ou a permanência de alunos/alunas não residentes, familiares, servidores, ou qualquer outra pessoa dentro da residência sem a prévia autorização da Coordenação de Assuntos Estudantis. A desobediência a essa norma implica em:
 - a. Ao visitante, advertência escrita;
 - b. Ao servidor, penalidade conforme previsto na Lei 8.112/91;
 - c. Ao aluno residente, advertência escrita; em caso de reincidência, perda por tempo determinado de moradia.
7. O aluno que agredir o colega física e/ou moralmente dentro da Residência ou causar danos ao patrimônio público voluntariamente perderá direito à residência, conforme relatório da Coordenação de Assuntos Estudantis, além de ficar sujeito às sanções do Art.60, Inciso IV, da Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente;
8. Não será permitida na residência a entrada/permanência de objetos oriundos de outros setores deste campus, como utensílios de cozinha, móveis, etc., salvo em situações especiais e com o devido deferimento da Coord. de Assuntos Estudantis; o descumprimento da medida acima acarretará em advertência escrita para o aluno residente, e caso não seja identificado o aluno responsável, a medida será aplicada a todos os residentes do quarto.
9. O aluno deve possuir e utilizar o enxoval conforme determinação do *Campus*, zelando pela sua conservação e organização, e a Coord. de Assuntos Estudantis fica autorizada a realizar vistoria, quando houver necessidade;
10. A conservação dos materiais de limpeza é de responsabilidade do usuário, tendo que ressarcir a residência em caso de desaparecimento ou dano doloso.
11. O pernoite no alojamento deverá ocorrer de segunda à sexta (exceto se aluno for para o seu núcleo familiar na sexta à tarde), sendo que após 2 (duas) faltas não justificadas, o residente perderá o direito à moradia.
12. O aluno, ao se ausentar do *Campus*, deverá passar pela portaria e assinar na ficha de controle de saída e entrada dos alunos internos, mencionando o motivo, data e horário, com a devida autorização dos pais, e retornar para responder a chamada às 22:00h. Aquele que não fizer o procedimento correto ficará sujeito à falta da chamada noturna, podendo perder o direito à residência após 2 (duas) faltas não justificadas.
13. Só serão permitidas trocas de quarto quando devidamente autorizadas pela CAE.
14. A aluna deve possuir e utilizar o enxoval conforme determinação do *Campus*, zelando pela sua conservação e organização, ficando a Coordenação de Assuntos Estudantis autorizada a realizar vistorias, quando houver necessidade;
15. Quando registrada pela Coordenação de Assuntos Estudantis ausência superior a 25%, será aplicada em 1ª instância a perda parcial dos benefícios por um semestre e, em caso de reincidência, perda definitiva da Residência Estudantil;
16. Questões omissas a esse Termo de Responsabilidade serão analisadas de acordo com a Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente, e os casos omissos a este serão analisados pela Comissão Disciplinar Discente.

Li e estou de acordo com todas as normas deste Termo de Responsabilidade

Guanambi – Bahia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Assinatura do aluno

Coordenador de Assuntos Estudantis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome: _____ RG n.º: _____

CPF n.º: _____, Curso: _____ Matrícula n.º: _____

E-mail : _____ Endereço: _____ n.º _____

Bairro : _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Exposição do Motivo:

Solicitante

Parecer:

Comissão Local de Assistência Estudantil

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GUANAMBI

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2022.1

EDITAL N.º 20 DE 19 DE JULHO DE 2022

ANEXO V - QUADRO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Indicador	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Renda Familiar Per Capita	Inferior a 0,5 Salário Mínimo	15,0	15,0	
	De 0,5 até 1 Salário Mínimo	10,0		
	Maior que 1 e até 1,5 Salário Mínimo	5,0		
	Acima de 1,5 Salário Mínimo	0,0		
Origem Escolar	Todo em Pública	5,0	5,0	
	Pública / Privada	3,0		
	Pública / Privada com Bolsa	2,0		
	Privada com Bolsa	1,0		
	Privada sem Bolsa	0,0		
Renda Própria	Tem renda própria	0,0	10,0	
	Não tem renda própria	10,0		
Composição Familiar	A partir de 10 membros	5,0	5,0	
	De 7 a 9 membros	3,0		
	De 4 a 6 membros	2,0		
	Até 3 membros	1,0		
Deficiência / Doença Crônica	Sim	10,0	10,0	
	Não	0,0		
Deficiência / Doença Crônica na Família	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		

Pensão	Paga Pensão	5,0	5,0	
	Não se aplica	0,0		
Moradia	Alugada / Financiada	5,0	5,0	
	Própria / Cedida	0,0		
Moradia possui Saneamento Básico	Sim	0,0	5,0	
	Não	5,0		
Distância Residência / Campus	100 Km ou mais	10,0	10,0	
	De 50,00 até 99,99 Km	5,0		
	De 30,00 a 49,99 Km	3,0		
	De 10,00 a 29,99 Km	1,0		
Meio de Transporte	Transporte coletivo	5,0	5,0	
	Transporte subsidiado pela prefeitura	3,0		
	Transporte particular	1,0		
Bolsa Família e/ou outros benefícios	Sim	7,0	7,0	
	Não	0,0		
Possui idoso com 60 anos ou mais na família	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Fragilização de vínculos afetivos familiares	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Possui gestante na família	Sim	3,0	3,0	
	Não	0,0		
Total Geral			100	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
 CAMPUS GUANAMBI

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2022.1

EDITAL N.º 20 DE 19 DE JULHO DE 2022

Anexo VI

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome: _____ RG n.º: _____

CPF n.º: _____, Curso: _____ Matrícula n.º: _____

E-mail : _____ Endereço: _____ n.º _____

Bairro : _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Item (ns) questionados :

Justificativa/ Embasamento:

Local _____ Data: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

EDITAL N.º 20 DE 19 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2022.1

ANEXO VII – QUESTIONÁRIO DE ANÁLISE SOCIECONÔMICA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome do estudante:			
Nome social:			
Curso:	Semestre:	Ano:	
Série:	Turma:		
Regime: () Residente no Campus () Semi-residente () Externo			
Modalidade: () Integrado () Subsequente () EaD/Polo		Turno:	
Data de nascimento:	Sexo: () Feminino () Masculino	Identidade de gênero:	
Cor (Classificação do IBGE): () indígena () preta () branca () parda () amarela			
Qual sua religião? () Católica () Evangélica () Espírita () Matriz Africana () Não possui () Outros			
Estado civil: () solteiro/a () casado/a () união estável () divorciado/a () viúvo/a () Outros			
É pessoa com deficiência? () Não () Sim	Possui alguma necessidade educacional especial? () Não () Sim. Em caso afirmativo, especifique:		
Endereço de origem:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Ponto de referência:
Telefone fixo: ()	Telefone celular: ()		e-mail:
Durante a visita domiciliar, procurar por:		Melhor horário e dia:	

Precisou se mudar por causa do IF? () Não () Sim – preencha o novo endereço abaixo.			
Endereço novo:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Ponto de referência:
Telefone fixo: ()	Telefone celular: ()		e-mail:
Durante a visita domiciliar, procurar por:	Melhor horário e dia:		
Na cidade onde o campus está localizado, você mora: () Com Familiares () Sozinho/a () Não moro na cidade, faço traslado diário () Em Pensão/ quarto/ república com mais de uma pessoa			
Caso seja oriundo/ a de outro município e resida na cidade do campus, com que frequência retorna para casa? Periodicidade Informe o trajeto e os valores das passagens (ida e volta)			

DADOS DOS RESPONSÁVEIS (se menor de idade)

Nome da mãe/responsável:			Apelido:
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone celular: ()
Escolaridade da mãe:			
Nome do pai/responsável:			Apelido:
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone celular: ()
Escolaridade do pai:			

DADOS SOCIOECONÔMICOS

<p>1. Quem é/ são responsável/is pela manutenção financeira familiar? (Permitido marcar mais de uma opção)</p> <p>() Eu mesmo/a () Eu e meu/ minha esposa/a () Meus pais () Somente um dos pais: [] pai [] mãe () Outros parentes. Parentesco () Outro meio. Qual?</p>
<p>2. A casa onde mora (residência de origem) é:</p> <p>() Própria () Financiada () Financiada por programas governamentais () Alugada () Cedida () Herdada () Outra</p> <p>2. Está localizada em zona: () Rural () Urbana</p> <p>2. A residência possui: () Rede de esgoto () Luz elétrica ligada à rede () Água encanada () Internet () Telefone () Banheiro () Piso () Coleta de Lixo () Asfalto na rua</p> <p>2. Tipo da construção: () Bloco () Taipa () Madeira () Outros.</p> <p>2. Quantidade por cômodo: () Sala () Quarto () Cozinha () Banheiro () Outro</p> <p>3. Você considera a sua residência de difícil acesso? () Não () Sim, especifique</p>
<p>2.6. Qual a distância entre a sua residência e o campus?</p> <p>() Até 9,99 km () De 10 a 29,99 km () De 30 a 49,99 km () De 50 a 99,99 km () 100 km ou mais</p>

3. Tem acesso a internet?
 Não
 Sim: Em casa Casa de parente/vizinho Instituto Lan House Outro

4. Escolaridade:

() Ensino fundamental
 escola pública parte em escola pública e parte em particular particular com bolsa parcial particular com bolsa integral particular sem bolsa escola vinculada a alguma Fundação

() Ensino médio
 escola pública parte em escola pública e parte em particular particular com bolsa parcial particular com bolsa integral particular sem bolsa escola vinculada a alguma Fundação

() Superior completo
 instituição pública instituição particular com bolsa parcial instituição particular com bolsa integral instituição particular sem bolsa

() Especialização
 instituição pública instituição particular com bolsa parcial instituição particular com bolsa integral instituição particular sem bolsa

5. Qual transporte você utiliza para chegar ao campus? (Permitido marcar mais de uma opção)
 Não utilizo transporte Transporte da prefeitura Transporte locado (van/outros) Moto táxi Ônibus Bicicleta Carona Canoa
 Próprio. Especifique_() Outros. Especifique

6. Descreva as despesas da família na casa de origem:

Aluguel: R\$_Financiamento de casa própria: R\$_IPTU: R\$_IPVA: R\$_
 Água: R\$_Energia elétrica: R\$_Telefone: R\$_Internet: R\$_Plano de saúde: R\$_Medicamentos de uso contínuo: R\$_Mensalidade escolar: R\$_Transporte: R\$_Pensão alimentícia: R\$_Outros: R\$_

6. Caso tenha alugado outra casa para estudar no IF, acrescente as despesas:

Aluguel: R\$_Água: R\$_Energia elétrica: R\$_Internet: R\$_Outros: R\$_

7. Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele (s) que sua família possui:

Propriedade rural. Quantos hectares?_()
 Casa/ apartamento. Quantidade?_() Veículo.
 Quantos?
 Loja comercial. Quantos?_Qual(is) o(s) serviço(s)?_() Não possui bens.() Outros.
 Especifique

8. Escreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos) e informe renda de cada um. Obs.: O não preenchimento deste campo acarreta o indeferimento da solicitação do/s auxílio/s. *Não incluir benefícios sociais

Nº	Nome	Parentesco com o estudante	Idade	Estado civil	Profissão/ocupação	Escolaridade	Renda bruta mensal*

9. Outras fontes de renda familiar:
 Bico/ renda eventual: R\$_() Comissões: R\$_() Pensão alimentícia: R\$_() Outros:R\$_

10. Participa de algum Programa Social?

Benefício de Prestação Continuada: R\$_() Bolsa família: R\$_
 Auxílio safra: R\$_() Seguro-defeso: R\$_() Outros R\$_

<p>11. Possui matrícula em outra instituição de ensino?</p> <p><input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>11. Caso sim, informe:</p> <p><input type="checkbox"/> Universidade pública: <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> EAD <input type="checkbox"/> Universidade privada: <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> EAD</p> <p>11. Caso possua matrícula em outra instituição de ensino pública, informe qual:</p>
<p>12. No IF Baiano, possui matrícula em mais de uma modalidade?</p> <p><input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Especifique</p>
<p>13. Possui outro auxílio financeiro, bolsa ou estágio remunerado?</p> <p><input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Especificar qual e o valor?</p>
<p>14. Possui benefícios da Política de Assistência Estudantil em outra instituição pública de ensino?</p> <p><input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Especifique</p>
<p>15. Possui familiar participando desse processo seletivo?</p> <p><input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Grau de parentesco_Reside na mesma casa que você? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p>
<p>16. Você tem alguma doença crônica ou deficiência?</p> <p><input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual(is)?</p> <p>Em caso positivo, faz tratamento médico? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>Faz uso contínuo de medicamento? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual (is)?</p> <p>Alguém do grupo familiar tem doença crônica ou deficiência? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual(is)?</p>
<p>17. É fumante?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>
<p>18. Com que frequência ingere bebida alcoólica?</p> <p><input type="checkbox"/> Não consumo <input type="checkbox"/> Sim: Periodicidade?</p>
<p>19. Há alguém na família que faz uso excessivo de álcool e/ou outras substâncias psicoativas?</p> <p><input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p>
<p>20. Tem acesso a atividades de esporte, cultura e/ou lazer?</p> <p><input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual(is)?</p>
<p>21. Participa de algum movimento social, comunitário e/ou de representação estudantil? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p>

Relate a situação socioeconômica familiar que está motivando você a solicitar o (s) auxílio (s) e outros dados que considerar importante (pessoas com deficiência na família, doença crônica, etc.)?

Observação: Deve ser preenchido pelo estudante.

SOBRE AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS:

1. Autorizo o estudo da minha situação socioeconômica familiar através desse processo, mediante análise das informações prestadas nesse formulário, e da documentação anexa;
2. Declaro que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente que os mesmos estão sujeitos à verificação, visita domiciliar e outros instrumentos cabíveis e, sujeitando-me, em caso de inverdade, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas nas legislações aplicáveis, bem como, ao cancelamento do/s auxílio/s.

_____ de _____ de _____

Local Data

Assinatura do/a estudante ou responsável

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlito Jose de Barros Filho, DIRETOR GERAL - CD2 - GBI-DG**, em 19/07/2022 09:43:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 344935
Verificador: 60c2709468
Código de Autenticação:

